



Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
Av. Pedro Álvares Cabral, 201 – Ibirapuera – São Paulo – SP – 04097-900
Palácio 9 de Julho

Autógrafo nº 33.859

Projeto de lei complementar nº 7, de 2024

Autoria: Agente Federal Danilo Balas – PL, Altair Moraes –
REPUBLICANOS e Letícia Aguiar – PP

Altera o artigo 5º da Lei Complementar nº 1.151, de 25 de outubro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação das carreiras de policiais civis, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, e dá providências correlatas.

***A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:***

Artigo 1º – O inciso IV e o § 1º, ambos do artigo 5º da Lei Complementar nº 1.151, de 25 de outubro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º – O concurso público a que se refere o artigo 3º desta lei complementar será realizado em 5 (cinco) fases, a saber:

(...)

IV – prova oral apenas para o cargo de Delegado;

(...)

§ 1º – As fases a que se referem os incisos I a IV deste artigo serão sucessivas e de caráter eliminatório, a do inciso V, de caráter classificatório, e a do inciso III ocorrerá no transcorrer de todo o concurso público.” (NR).

Artigo 2º – Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em

ANDRÉ DO PRADO – Presidente